



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 - MOTOCICLETA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR - SEDUC 1 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 2.193,50	R\$ 26.322,00
2	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR - SEDUC 2 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 2.193,50	R\$ 26.322,00
3	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR - SEDUC 3 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 2.193,50	R\$ 26.322,00
4	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR - SEDUC 4 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 2.193,50	R\$ 26.322,00
5	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR - SEDUC 5 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 2.193,50	R\$ 26.322,00
6	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR - SEDUC 6 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 2.193,50	R\$ 26.322,00
7	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SEDUC - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 1.756,25	R\$ 21.075,00
8	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SIPS - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 1.756,25	R\$ 21.075,00
9	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SEINFRA - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 1.756,25	R\$ 21.075,00
10	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR - SESPI - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR, PARA FICAR À	MÊS	12	R\$ 2.193,50	R\$ 26.322,00

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



LOTE 01 - MOTOCICLETA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.				
11	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SRH - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 1.756,25	R\$ 21.075,00
12	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR - SEFIN - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 2.193,50	R\$ 26.322,00
13	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SDR 1 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 1.756,25	R\$ 21.075,00
14	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SDR 2 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 1.756,25	R\$ 21.075,00
15	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SDR 3 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 1.756,25	R\$ 21.075,00
16	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SDR 4 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 1.756,25	R\$ 21.075,00
17	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SDR 5 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 1.756,25	R\$ 21.075,00
18	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR - GAB - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 2.193,50	R\$ 26.322,00
19	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SDE - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 1.756,25	R\$ 21.075,00
20	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR - SEAD - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 2.193,50	R\$ 26.322,00
21	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR - SEJUV - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS,	MÊS	12	R\$ 2.193,50	R\$ 26.322,00



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Profer





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



LOTE 01 - MOTOCICLETA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO; COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.				
22	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SEJUV 1 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO; CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 1.756,25	R\$ 21.075,00
23	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SEJUV 2 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 1.756,25	R\$ 21.075,00
24	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SESA 1 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 1.756,25	R\$ 21.075,00
25	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR - SESA 2 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA SEM CONDUTOR, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 1.756,25	R\$ 21.075,00
TOTAL					R\$ 584.592,00

LOTE 02 - VEÍCULO TIPO PASSEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SEDUC 1 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SEDUC 2 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SIPS 1 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SIPS 2 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
5	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESPI - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



LOTE 02 - VEÍCULO TIPO PASSEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - GAB - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
7	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SEGOV - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
8	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SDE - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
9	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SEAD - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
10	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 1 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
11	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 2 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
12	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 3 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
13	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 4 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
14	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 5 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
15	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 6 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA,	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LOTE 02 - VEÍCULO TIPO PASSEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.				
16	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 7 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
17	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 8 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
18	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 9 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
19	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 10 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
20	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 11 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
21	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 12 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
22	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 13 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
23	VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 5 PESSOAS COM CONDUTOR - SESA 14 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA UBS. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 6.085,50	R\$ 73.026,00
TOTAL					R\$ 1.679.598,00



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



LOTE 03 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES - SEINFRA - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM MOTORISTA, 01 CABINE COM 02 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 10.564,00	R\$ 126.768,00
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES - SRH - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM MOTORISTA, 01 CABINE COM 02 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 10.564,00	R\$ 126.768,00
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X4 - GAB - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA, TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 13.712,50	R\$ 164.550,00
4	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4X4 - SESA - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA, TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 04 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA. MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 13.712,50	R\$ 164.550,00
TOTAL					R\$ 582.636,00

LOTE 04 - VEÍCULO TIPO MICROONIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MICROONIBUS, COM CAPACIDADE 29 (VINTE E NOVE) PASSAGEIROS - SESA - VEÍCULO TIPO MICROONIBUS, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 29 (VINTE E NOVE) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE PARA OS HOSPITAIS DA CIDADES DE SOBRAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 21.744,47	R\$ 260.933,64
2	VEÍCULO TIPO MICROONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS - SESA - VEÍCULO TIPO MICROONIBUS, COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE PARA OS HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 17.806,25	R\$ 213.675,00
TOTAL					R\$ 474.608,64



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



LOTE 05 - VEÍCULO TIPO ONIBUS

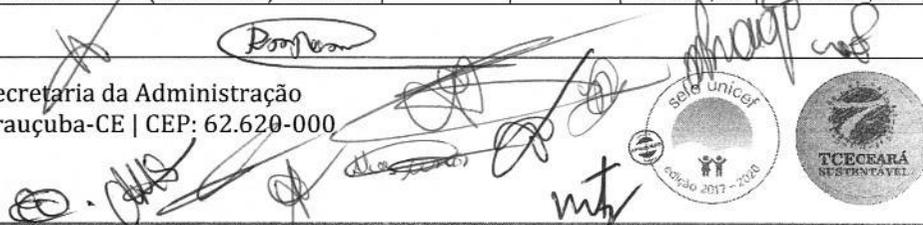
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE P/30(TRINTA)PASSAGEIROS-SEDUC 1 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A ESCOLA TÉCNICA EM ITAPAJÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. *MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO *COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 24.125,00	R\$ 289.500,00
2	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE P/30(TRINTA)PASSAGEIROS-SEDUC 2 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A ESCOLA TÉCNICA EM ITAPAJÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. *MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO *COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 24.125,00	R\$ 289.500,00
3	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE P/44(QUARENTA E QUATRO) SEDUC 1 - PASSAGEIROS. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A ESCOLA TÉCNICA EM ITAPAJÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. *MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO *COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 25.575,00	R\$ 306.900,00
4	VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE P/44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS-SEDUC 2 - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A ESCOLA TÉCNICA EM ITAPAJÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. *MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO *COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 25.575,00	R\$ 306.900,00
TOTAL					R\$ 1.192.800,00

LOTE 06 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SEDUC - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE PARA 7.000 (SETE MIL) LITROS (INCLUINDO A ÁGUA POTÁVEL) PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS E CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 15.279,25	R\$ 183.351,00
2	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SRH 1 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE PARA 7.000 (SETE MIL) LITROS (INCLUINDO A ÁGUA POTÁVEL) PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS E CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 15.279,25	R\$ 183.351,00
3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SRH 2 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE PARA 7.000 (SETE MIL) LITROS	MÊS	12	R\$ 15.279,25	R\$ 183.351,00

Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



LOTE 06 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	(INCLUINDO A ÁGUA POTÁVEL) PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS E CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.				
4	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SRH 3 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE PARA 7.000 (SETE MIL) LITROS (INCLUINDO A ÁGUA POTÁVEL) PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS E CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 15.279,25	R\$ 183.351,00
5	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SRH 4 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE PARA 7.000 (SETE MIL) LITROS (INCLUINDO A ÁGUA POTÁVEL) PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS E CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 15.279,25	R\$ 183.351,00
6	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SRH 5 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE PARA 7.000 (SETE MIL) LITROS (INCLUINDO A ÁGUA POTÁVEL) PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS E CONDUTOR POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 15.279,25	R\$ 183.351,00
TOTAL					R\$ 1.100.106,00

LOTE 07 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAU/FURGAO - SEAD - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO FURGÃO (TIPO BAÚ), CABINE SIMPLES, COM MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS E QUAISQUER VIAGENS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE. MANUTENÇÃO, PNEUS, CONDUTOR E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 23.210,00	R\$ 278.520,00

LOTE 08 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO COM CONDUTOR - SESPI - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, COM CAPACIDADE DE 12M3, MOTORISTA, MANUTENÇÃO, PNEUS E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 26.583,33	R\$ 318.999,96

LOTE 09 - VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) - SESA - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A): SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA MACA COM RODAS SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. OBS.: CONTENDO 1 (UM) CONDUTOR (A), MANUTENÇÃO, PEÇAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO (A).	MÊS	12	R\$ 20.200,00	R\$ 242.400,00



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signatures and scribbles]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



LOTE 10 - VEÍCULO TIPO VAN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA - SEDUC - VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO. MANUNTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 17.806,25	R\$ 213.675,00
TOTAL GLOBAL DOS LOTES					R\$ 6.667.935,60

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.1.2. A disponibilização de veículos para atender as demandas das secretarias do município de Irauçuba/CE se faz necessária para garantir a eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos à população. Com a utilização de veículos adequados e em bom estado de conservação, as secretarias poderão realizar suas atividades de forma mais ágil e eficiente, garantindo a qualidade dos serviços prestados, conforme especificações.

Além disso, a disponibilização de veículos novos ou em bom estado de conservação contribui para a redução de custos com manutenção e reparos, proporcionando uma economia a longo prazo para o município. Com veículos em boas condições, as secretarias poderão atender às demandas da população de forma mais rápida e eficiente, garantindo a satisfação dos munícipes e a melhoria da qualidade de vida no município.

Dessa forma, a justificativa para a contratação de veículos para atender as demandas das secretarias do município de Irauçuba/CE está pautada na necessidade de garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos, na redução de custos com manutenção e reparos, e na melhoria da qualidade de vida da população local. A aquisição ou locação de veículos adequados e em bom estado de conservação é essencial para o bom funcionamento da administração pública e para o atendimento das necessidades da comunidade.

2.2 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 – Ao analisar as possíveis soluções identificadas, a que melhor atende a necessidade é a SOLUÇÃO 01, contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas para locação dos veículos, pois proporcionará uma maior economia aos órgãos da Prefeitura de Irauçuba com manutenções preventivas e corretivas, abastecimentos de combustíveis, conforme cada item, contratações de motoristas, conforme cada item e emplacements. Sendo que a SOLUÇÃO 02, aquisição dos veículos,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



não seria possível pela indisponibilidade de recursos financeiros para proceder com a aquisição de todos os veículos de imediato, tendo em vista que a necessidade é imediata, ficando definida a solução final da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico, menor preços por lote, modo de disputa "aberto", conforme a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 120/2023 e demais regulamentos vigentes e pertinentes às Contratações Públicas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O processo de contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 120/2023 e demais regulamentos vigentes e pertinentes às contratações públicas, considerando no mínimo o seguinte:

1. Comprovação de capacidade técnica e operacional das licitantes, com requisitos de sustentabilidade, como a utilização adequada dos veículos, viagens em rotas, diminuição do gasto de consumo de combustível e a readequação quanto a má utilização do veículo.
2. Apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente.
3. Apresentação de proposta de preços detalhada e de acordo com os valores de mercado, garantindo a economicidade para a administração pública.

4.2 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1 - A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da pessoa física ou jurídica onde, no caso de pessoa jurídica, deverá esta comprovar possuir as mesmas condições de habilitação predispostas neste instrumento convocatório. No caso de subcontratado pessoa física, este deverá apresentar a documentação do veículo, devidamente regularizada, em conformidade com as condições determinadas pelo DETRAN/CE.

4.2.2. A subcontratação somente possuirá eficácia mediante aceitação devidamente arazoada pela autoridade competente.

4.2.3. Neste caso, os subcontratados não possuirão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como à CONTRATADA caberá a solução dos pleitos, fiscalização, ordenação e controle dos serviços de seus subcontratados, cabendo ainda à si a responsabilidade no caso da incorrência derivada da má execução dos serviços, bem como cabe a si a sua correção e solução dos pleitos detectados.

4.2.4 Não será admitida a subcontratação de percentual acima de **70% (setenta por cento)** do total do objeto do efetivamente contratado, sob pena de rescisão do termo contratual firmado.

4.2.5 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no §3º do art. 122 da Lei Federal 14.133/21.

4.3 - DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS:

4.3.1 - As Pessoas Jurídicas ou Físicas deverão atender ao disposto nos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

O veículo deve possuir:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]

selo unicel
2017-2020

TCE/CEARÁ
STZ CONTROLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



b) Ar condicionado em perfeito condicionamento.

4.3.4 - OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE ANTIGUIDADE (PARA OS LOTES 01 - MOTOCICLETA, 02 - VEÍCULO TIPO PASSEIO E 09 - VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA):

4.3.4.1 - No ano de 2024: 10 (dez) anos de uso, contados da data de publicação do edital.

4.3.4.2 - Caso seja vistoriado veículo com dez anos de uso e caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá a contratada realizar a substituição do mesmo por um veículo que cumpra o presente requisito, sob pena de sanção administrativa e pecuniária, por descumprimento do contrato.

4.3.4.3 - Os veículos deverão ser identificados conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

4.3.5 - DOS MOTORISTAS:

4.3.5.1 - Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados nos termos da determinação do Código de Trânsito Brasileiro, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

a) Estar em boas condições de saúde;

b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, compatível com a exigência do veículo.

4.3.5.2 - Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

a) Conduzir-se com atenção e urbanidade;

b) Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;

c) Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;

d) Manter a ordem no interior do veículo;

e) Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;

f) Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;

g) Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).

4.4 - DA VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS:

4.4.1 - Após conclusão da etapa de homologação, assinado o termo contratual, será expedida **Ordem de Vistoria**, onde a empresa contratada deverá apresentar em até **10 (dez) dias corridos** os veículos que pretende ofertar para a realização dos serviços, de acordo com o quantitativo contratado e em compatibilidade com as especificações constantes no presente Edital de Licitação e Propostas de Preço adequada da empresa.

4.4.2 - Nesse momento, a empresa deverá comprovar que detém ou mantém posse lícita de no mínimo, **30% (trinta por cento)** da quantidade de **TODOS** os veículos necessários a consecução dos serviços dispostos ao seu termo de contratação, nos seguintes moldes:

a) se veículo / equipamento próprio da licitante, através do DUT/Nota Fiscal do veículo e/ou Nota Fiscal de aquisição do equipamento;

b) se veículo / equipamento locado, contrato entre a licitante e o proprietário do veículo/equipamento, devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório.

c) quaisquer outro instrumento congênera de comprovação da posse lícita do bem/veículo, aceito pelo Código Civil Brasileiro, sem prejuízos das sanções cíveis e penais inerentes ao caso.

4.4.3. O prazo para apresentação dos veículos poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante motivo justo e devidamente arrazoado, e devidamente aceito pela Administração Municipal.

4.4.4. O **Setor de Transportes** da Prefeitura Municipal expedirá **Termo de Vistoria Definitivo**, constando todos os veículos.

4.4.5. Caso o **Setor de Transportes** condene parcial ou totalmente os veículos vistoriados, será ofertado à licitante o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar novo(s) veículo(s), sob pena de rescisão contratual e chamamento do licitante remanescente, sob pena das sanções previstas no presente Edital por descumprimento de cláusula editalícia do qual a licitante detinha conhecimento prévio, e convocação da licitante remanescente, nos mesmos termos ora desenvolvidos.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]

seleto unicoer
colégio 2017-2020

TCECEARA
SUSCINTEVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



4.4.6. Em caso de **Termo de Vistoria FAVORÁVEL**, a autoridade competente promoverá a Convocação para apresentação dos documentos dos **motoristas** que serão colocados à disposição da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O prazo para apresentação dos **motoristas** poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante motivo justo e devidamente arrazoado, e devidamente aceito pela Administração Municipal.

4.4.7. Concluídas as etapas acima, procederá a **CONTRATANTE** à Ordem de Serviços, com início imediato da prestação das obrigações de acordo com as necessidades contratadas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviços;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme especificações do objeto, contante no subitem 1.2 deste Termo de Referência;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: mensal;

5.2. Os veículos serão disponibilizados no endereço indicado pela contratante, conforme a proposta de preços vencedora e documentação apresentada no processo licitatório.

5.3. Os veículos locados e contratados ficarão a disposição do contratante pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6. A demanda do órgão deverá ser encaminhada através de documento oficial.

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - Fiscalização

6.6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]

Logo: São Unicef
Logo: TCECERÁ SUSTENTÁVEL
Logo: São 2017-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



6.6.2 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.4 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.5 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7 – Gestão do Contrato

6.7.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – Recebimento

7.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.2 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.3 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.4 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.5 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.6 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Rosilma
[Handwritten signatures]
Solo Unicaf
TCECEARÁ
SUSCINTAVET



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 – Liquidação

7.2.1 - Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 - Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 - A Administração poderá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 - Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3 – Pagamento

7.3.1 - Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, de correção monetária.

7.3.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7.4. Antecipação de pagamento

7.4.1 - A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE, preço unitário/mensal**, modo de disputa "ABERTO", conforme a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 120/2021 e demais normas e regulamentos vigentes e aplicáveis às contratações públicas.

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Habilitação Jurídica

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

III – Qualificação Técnica

a) **Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita no Termo de Referência do edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

b) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.

c) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- 1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;
- 2) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- 3) descrição dos produtos;
- 4) período de execução;
- 5) local e data da emissão do atestado;
- 6) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

d) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

e) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

b) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

b.1) **Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b.2) **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

V – DECLARAÇÕES: O licitante deverá declarar conforme o **ANEXO III** deste Edital, as seguintes declarações:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 8.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.4.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- 8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.9.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.9.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.1.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 8.4.1 do item 8.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

8.10. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 8.9.1.2 do subitem 8.9.1.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os preços estimados da contratação, unitários e totais, com as respectivas memórias de cálculos, já estão demonstrados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cuja documentação está anexa aos autos no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Gabinete	0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.14
Administração	1901 04 122 0002 2.059 – Manut. da Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)	
Finanças	2001 04 123 0002 2.061 – Manut. da Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)	
Saúde	0506 10 122 0002 2.006 – Manut. da	Próprio (Fonte	



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	Secretaria	1500100200) e SUS Manutenção (Fonte 1600000000)
	0506 10 301 0006 2.009 – UBS	
Educação	0604 12 122 0002 2.027 – Manut. da Secretaria	Próprio (Fonte 1500100100)
Inclusão e Promoção Social	2102 08 243 0007 1.077 – Criança Feliz	Próprio (Fonte 1500000000) e FNAS (Fonte 1660000000)
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	2601 13 122 0002 2.083 – Manut. da Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	2501 20 122 0002 2.079 - Manut. da Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)
Desenvolvimento Econômico	0901 23 122 0002 2.049 – Manut. da Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)
Recursos Hídricos	2701 17 122 0002 2.092 - Manut. da Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)
Governo e Planejamento	1501 04 121 0002 2.057 - Manut. da Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)
Infraestrutura	1001 15 122 0002 2.051 – Manut. da Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)
Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária	2401 04 122 0002 2.076 – Manut. da Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)

11. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

11.1. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal.

11.2. Caberá ao Departamento de Transportes da Secretaria Contratante, a responsabilidade de fiscalizar os serviços executados.

11.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

11.4. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da contratada.

11.5. Ficará a critério do Departamento de Transportes da Secretaria Contratante, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

11.6. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento de Transportes da Secretaria Contratante, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

11.7. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



11.8. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

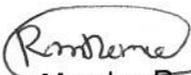
11.9. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da Contratante.

11.10. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

11.11. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

11.12. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Irauçuba/CE, 20 de junho de 2024.


Renata Mendes Ramos
Chefe de Gabinete


Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
Secretário de Administração


Márcia Helena Santos Barreto
Secretária de Finanças


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde

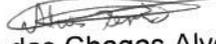

Raquel Lopes Braga
Secretária Interina da Educação


Luiz Carlos Lopes Martins
Secretário da Inclusão e Promoção Social

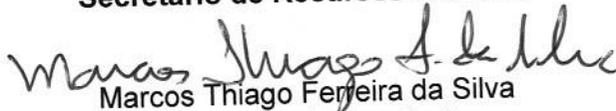

Ana Leila Facundo da Silva
Secretária de Juventude, Cultura,
Esporte e Lazer


Maria Josiane Carneiro Braga
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio
Ambiente


Francisco Henrique Sousa Coelho Mota
Secretário de Desenvolvimento Econômico


Francisco das Chagas Alves Junior
Secretário de Recursos Hídricos


Maria Eriêne Mota de Souza
Secretaria de Governo e Planejamento


Marcos Thiago Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura


Francisco Assis Azevedo de Sousa
Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

